



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CHEFIA DE GABINETE DO(A) REITOR(A)

PARECER Nº 1983 / 2024 - GRE (11.01.01.44.01)

Nº do Protocolo: 23873.005350/2024-74

Santa Maria-RS, 01 de novembro de 2024.

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL *CAMPUS* PANAMBI - ELEIÇÕES 2024

Portaria Eletrônica nº 1210, de 31 de outubro de 2024.

Assunto: Denúncia recebida sobre descumprimento da Resolução Consup nº. 39/2024 e do item 9.15 do Edital 348/2024.

Considerando a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 037/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, que Deflagra o Processo de Consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-Geral de campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha e dá outras Providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 039/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, que Revoga a Resolução Consup Nº 037, de 19 de junho de 2020, e aprova o regulamento do Processo de Consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-Geral de *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar;

Considerando o EDITAL Nº 348/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, do PROCESSO DE CONSULTA PARA OS CARGOS DE REITOR(A) E DIRETOR(A)-GERAL DOS *CAMPI* E DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - MANDATO 2025-2029;

Considerando o EDITAL Nº 349/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024, de Retificação do Edital nº 348/2024, de 03 de outubro de 2024, do PROCESSO DE CONSULTA PARA OS CARGOS DE REITOR(A) E DIRETOR(A)-GERAL DOS *CAMPI* E DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - MANDATO 2025-2029;

Considerando a reconstituição da Comissão Eleitoral Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, pela Portaria nº 1210, de 31 de outubro de 2024, através do presente passa a deliberar a seguinte ordem do dia, no uso de suas atribuições legais:

A Comissão Eleitoral Local do *Campus* Panambi recebeu, no dia 21 de outubro de 2024, às 18 horas e 25 minutos, via e-mail, Formulário de Denúncia, informando que o Candidato ao cargo de Diretor-Geral, Jorge Alberto Lago da Fonseca descumpriu a Resolução Consup nº. 39/2024 e do item 9.15 do Edital 348/2024.

Nome do Candidato(a): Jorge Alberto Lago da Fonseca

Cargo em que o Candidato(a) concorre: Diretor Geral

Motivo: Uso indevido dos laboratórios de informática do campus de Panambi para promover sua candidatura, em desacordo com o item 9.15 do Edital nº 348/2024 e a seção IV da campanha e item IV dos vetos. Resolução CONSUP/IFFAR Nº 39/2024.

Fundamentação:

Prezados membros da Comissão Eleitoral Central,

Venho por meio deste relatar a seguinte infração observada na campanha eleitoral em curso, conforme disposto no edital que rege as eleições IFFAR 2024. O candidato Jorge Fonseca publicou um vídeo no Instagram utilizando os laboratórios de informática do campus de Panambi para promover sua candidatura, o que, de acordo com o item 9.15 do Edital nº 348/2024 e o item IV da Resolução CONSUP/IFFAR Nº 39/2024, seção IV da campanha e item IV dos vetos, configura uma infração.

De acordo com o item IV da Resolução CONSUP/IFFAR Nº 39/2024, seção IV menciona:

"IV- utilizar equipamentos e instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizados pelo órgão competente, mediante requisição da Comissão Eleitoral Central ou Local, as quais devem cuidar para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato(a);"

Adicionalmente, o item 9.15 do Edital nº 348/2024 estabelece que:

"9.15. É vedada a utilização, direta ou indiretamente, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IFFar para fins de campanha eleitoral."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Em anexo, envio o print e o vídeo do Instagram mencionado para que possam analisar o conteúdo publicado.



https://www.instagram.com/reel/DBThJi9xG4E/?utm_source=ig_web_button_share_sheet&igsh=MzRIODBiNWFIZA==

Aguardo um retorno sobre as medidas que serão tomadas para garantir a lisura do processo eleitoral e evitar privilégios indevidos durante a campanha.

Gostaria de solicitar que meu nome seja mantido em sigilo durante a análise e eventual investigação desta denúncia, visando preservar minha privacidade e evitar qualquer tipo de retaliação.

Fonte (s) bibliográfica (s) que embasa(m) a argumentação do denunciante: Item 9.15 do Edital nº 348/2024 e seção IV da campanha e item IV dos vetos da Resolução CONSUP/IFFAR Nº 39/2024.

Diante de tal situação, a Comissão Eleitoral Local analisou a denúncia com base no parecer nº 0127/2024 da Procuradoria Federal.

DECISÃO: A Comissão Eleitoral Local de Panambi, reunida no dia 31 de outubro de 2024, deliberou, por UNANIMIDADE, O INDEFERIMENTO DA DENÚNCIA.

Dar ciência ao Denunciante.

Publique-se.

CAROLINE SISSY TRONCO
Presidente da Comissão Eleitoral Local do *Campus* Panambi
Membro do Segmento TAE
Portaria Eletrônica nº 1.210 /2024

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 18:23)

CAROLINE SISSY TRONCO
ENFERMEIRO-AREA
CAEPB (11.01.14.02.04.01)
Matrícula: 1648870

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
1983, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **01/11/2024** e o código de verificação:
fa5c6ad852